autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 18/03/2022 15:52:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 18 de março de 2022.

OFICIO SGP12 n. 98/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 14/2022, de autoria de Ver. JULIANA CARDOSO (PT), que "Denomina--se Praça Getulio Cintra o espaço público inominado localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

Matéria OF-SGP12 98/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plID=361041.
Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:30:27.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° /2022 – VEREADORA JULIANA CARDOSO (PT)

PROJETO DE LEI N°

"Denomina-se Praça Getulio Cintra o espaço público inominado localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º - Fica denominado como Praça Getulio Cintra o logradouro público localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra, cujo CEP correspondente é 02675-031.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Às Comissões competentes.

Sala das sessões, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Cardoso

Vereadora

Pedido de Subsídios e Planificação - SGP 98/22 (060554162) SEI 6010.2022/0000652-7 / pg. 2

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plID=348280.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:30:27.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a carta de histórico do Senhor Getulio Cintra, o homenageado foi uma importante liderança em seu território. Nascido na cidade de São Paulo em 15 de Janeiro de 1947 é irmão de Ribeiro Cintra e Benedito Cintra, ambos do Partido Comunista do Brasil. Foi um dos primeiros moradores do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes na Cohab de Taipa e dedicou sua trajetória de vida para promover o bem comum.

Cintra teve participação histórica, política, social e cultural na comunidade a qual se dedicou. Dessarte, legitima-se a presente homenagem ao serem citadas suas relevantes realizações e ocupações:

- Co Fundador Escola de Samba Só Vou Se Você For
- Co Fundador Escola de Samba Unidos de Taipas
- Conquista do asfalto para Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes
- Conquista do asfalto para bairro Jardim Brasília
- Colaborador na construção do Conjunto Esportivo da Cohab de Taipas
- Colaborador na organização- lay out das feiras livres da região norte como agente vistor
- Colaborador do grupo de samba “Tan Tan” no Parque de Taipas.
- Colaborador na construção do Centro Comunitário e Biblioteca no Conjunto Habitacional na Cohab de Taipas
- Tesoureiro no Condomínio Tabajara no Conjunto Habitacional Cohab de Taipas.

Portanto, solicito aos meus nobres pares a aprovação da propositura.

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plID=348280.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:30:27.

Selo Digital nº 1225802PV0000000111771214

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

GETULIO CINTRA

CPF
241.657.198-20

MATRÍCULA
122580 01 55 2021 4 00071 125 0041921-51

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	branca	DIVORCIADO - 73 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
SÃO PAULO-SP	RG 42896149	NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MIGUEL CINTRA FILHO e SEBASTIANA MARIA DE JESUS
RESIDENTE NA RUA DA ASPEREZA, 140, JARAGUÁ, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 09:07 H	22	01	2021

LOCAL DE FALECIMENTO
NA UPA PIRITUBA

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, PNEUMONIA, AVC, HAS, DM

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
Cemitério Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP.	RENATO CINTRA

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. THAIS BRESSAN BATISTA RODRIGUEZ CRM Nº 177276

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
REGISTRO FEITO NO LIVRO C-0071, ÀS FLS. 125, SOB Nº 41921, EM DATA DE VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/01/2021), conforme a declaração nº 129127 expedida pelo Serviço Funerário deste Municipio, nascido em 15 de janeiro de 1948. Era divorciado da Sra. Maria da Gloria Ricardo, com quem foi casado no 40º Subdistrito Brasilândia - desta Capital, no livro B/14, fls. 08, sob nº 3698. Deixou os seguintes filhos maiores que são: Renato, Samuel e Jaqueline. Deixou bens. Não deixou testamento. Não era eleitor. Ignora se era reservista. Era beneficiário do INSS. Rg. nº 4.289.614 SSP/SP. Foi apresentada a declaração de óbito nº 275224244 que fica arquivada neste Registro. . .

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Interino do Oficial de Reg Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba
José Julio Flueti
AV. MUTINGA, 201 - São Paulo - SP
CEP: 05154-000
Tel/Fax: (11) 3901-7035
E-mail: atende@cartoriodepirituba.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 29 de janeiro de 2021

JULIANA VEIGA CAPOANI
Escrevente Autorizada

Juliana Veiga Capoani
Escrevente Autorizada
Registro Civil e Notas - Pirituba
31º Subdistrito - Capital

Oficial - R$ 0,00. Ipesp - R$ 0,00. Municipio - R$ 0,00. Total - R$ 0,00.

Guia - 005/21

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=348281.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:30:27.

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu Samuel Cintra portador do documento de identidade RG 27.440.478-3

CPF 4370818841, filho do Sr. Getúlio CintraRG 4.289.614-9 Certidão de Óbito número 122 580 01 55 2021 4 00071 125 0041921-51.

Venho por meio deste termo autorizar a propositura do Projeto de Lei n°

Que tenha como matéria o nome do meu pai.

São Paulo, 13 de Junho de 2021

Nome: Samuel Cintra

RG: 27.440.478-3

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=348282.

Matéria DQCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

P R O J E T O D E L E I - P R A Ç A G E T Ú L I O C I N T R A

Senhor Getúlio Cintra, nasceu na cidade de São Paulo em 15 de Janeiro de 1947.
Irmão de Ribeiro Cintra e Benedito Cintra, ambos do Partido Comunista do Brasil.
Um dos primeiros moradores do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes na Cohab de Taipas. Sua participação histórica, política, social e cultural na comunidade justifica-se e ganha enorme relevância e legitimidade ;

- Co Fundador Escola de Samba Só Vou Se Você For
- Co Fundador Escola de Samba Unidos de Taipas
- Conquista do asfalto para Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes
- Conquista do asfalto para bairro Jardim Brasília
- Colaborador na construção do Conjunto Esportivo da Cohab de Taipas
- Colaborador na organização- lay out das feiras livres da região norte como agente vistor
- Colaborador do grupo de samba “Tan Tan” no Parque de Taipas.
- Colaborador na construção do Centro Comunitário e Biblioteca no Conjunto Habitacional na Cohab de Taipas
- Tesoureiro no Condomínio Tabajara no Conjunto Habitacional Cohab de Taipas.

Nós amigos e vizinhos da família Cintra vem por meio deste solicitar por motivo já aqui citados a nomeação da praça localizada nas ruas Eduardo Coimbra e Avenida João Amado Coutinho “in memória” Sr. Getúlio Cintra.

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=348283.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:30:27.

ESTA COMUNIDADE DO CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES DO DISTRITO JARAGUÁ/TAIPAS.VEM REQUERER O NOME DE UMA PRAÇAPÚBLICA"IN MEMÓRIA" SR.GETULIO CINTRA.

Nome Rondo Pedro **Endereço** / RG 20.453.338 / 1

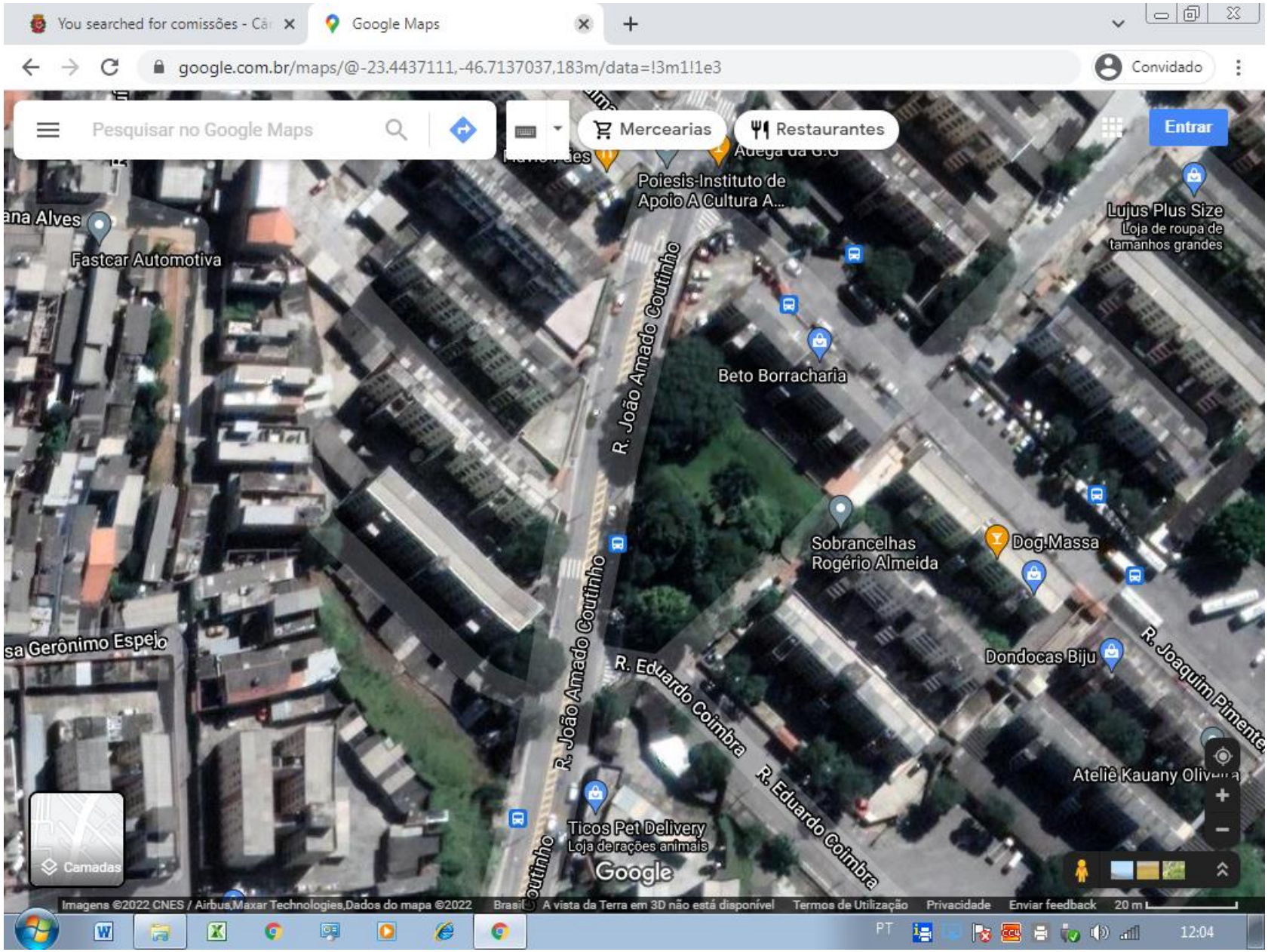
Diego Dono Nascio Souza. // 37.141.738-0

Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=348284.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/01/2022 13:38:27.



Matéria PL 14/2022. Documento assinado digitalmente por JULIANA CARDOSO e juntado ao PL 14/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser c
https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=348286.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson
Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 07/03/2022 09:02:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-14/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

Pedido de Subsídios e Informações - SEI 98/22 (0605541162) SEI 6010.2022/0000652-7 / pg. 9

Matéria DSP 2597/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 14/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=356047.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 07/03/2022 09:02:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 03/03/2023.

SANDRA TADEU
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 2597/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 14/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plID=356047.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=377907.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 2597/2022

Autores
Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 061381305

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14/2022 - de autoria da Vereadora Juliana Cardoso que denomina **"Praça Getúlio Cintra**" o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (060554802), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (060784538), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (060826718), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (061192726), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (061378918), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 14/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

Marcos Duque Gadelho
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 12/04/2022, às 12:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061381305** e o código CRC **B009CF49**.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 060784538

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 14/22, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Getulio Cintra o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

> *"Fica denominado como Praça Getulio Cintra o logradouro público localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra, cujo CEP correspondente é 02675031."*

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa, na tela anexa do MDC (060784466), como sendo a praça já denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, CODLOG 53.321-1, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020, conforme documento 060784466.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 060554162, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 53.321-1. A praça foi denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020 (Processo 6010.2018/0000576-9);

3 º – não, a denominação atual como Praça Jonatha Santos da Silva, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Praça *Jonatha Santos da Silva* foi proposta através do Projeto de Lei nº 166/18 de autoria do Vereador Reis, originando a Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020 (Processo 6010.2018/0000576-9);

5º – não, o nome proposto " *Getulio Cintra "* não constitui homonímia até a presente data.

6 º – a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado;

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

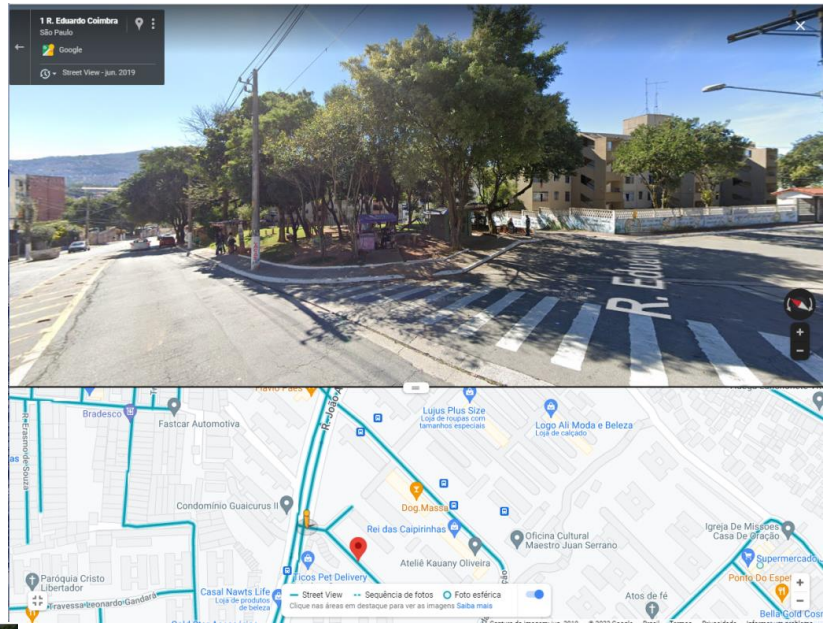
8º – a pergunta não se aplica.

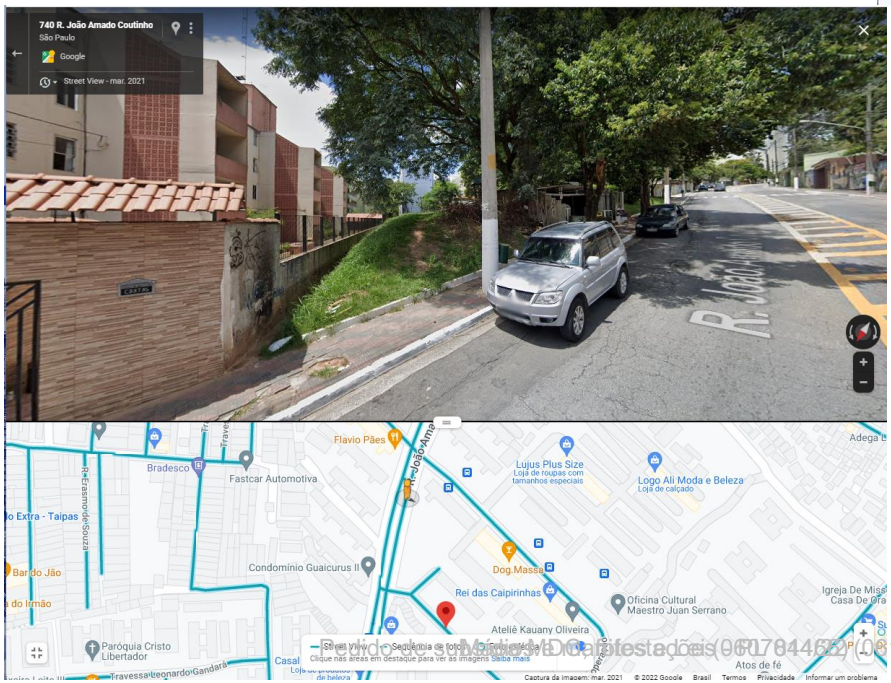
À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 060554802, concluímos que a propositura nos termos do PL 14/2022 não poderá prosseguir.

Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 31/03/2022, às 12:14.

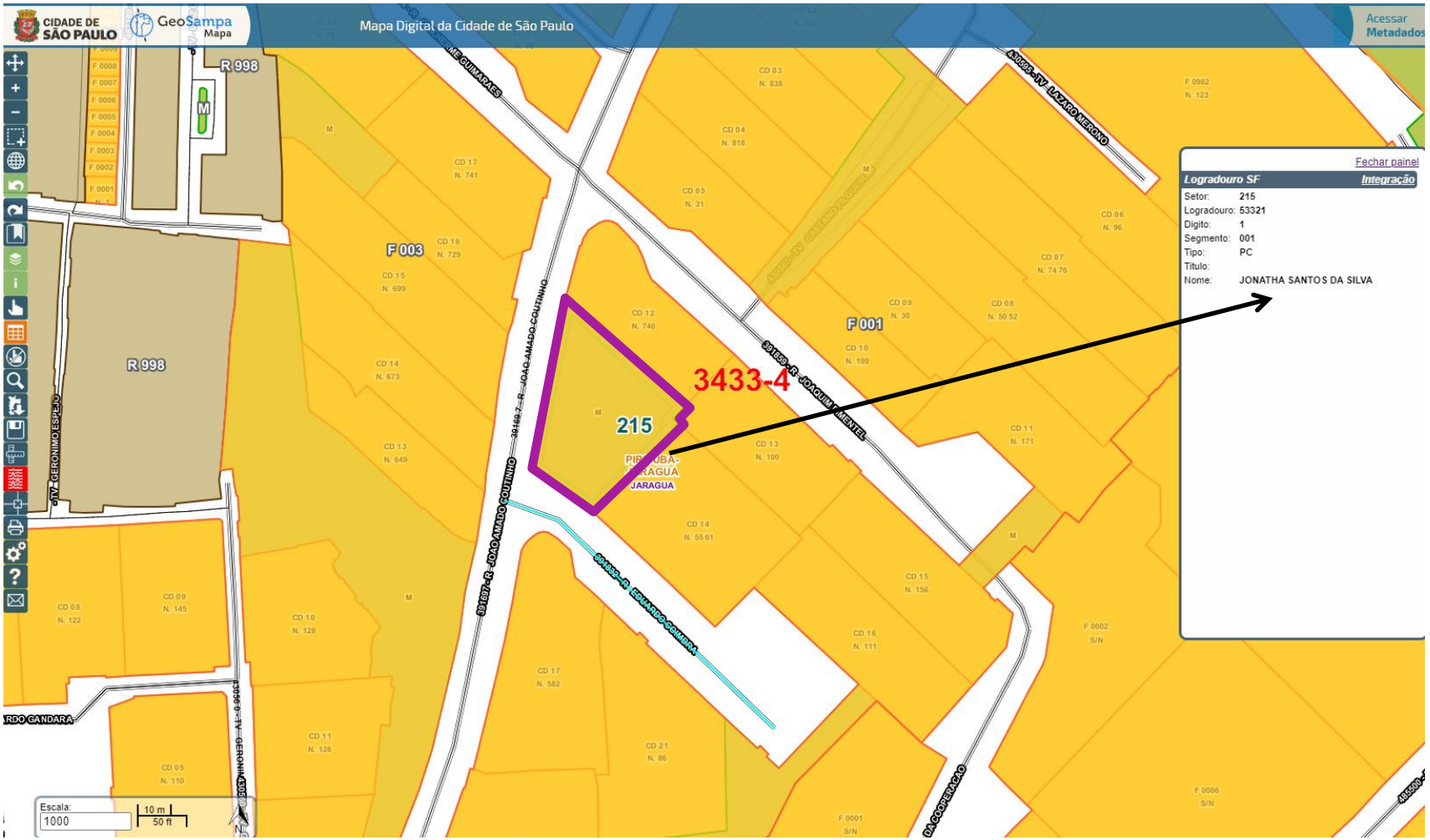
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060784538** e o código CRC **B0314C38**.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.





Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.



PL 14/2022 SEI 6010.2022/0000634-7 SETOR 215 QUADRA 001

Pedido de substituição de fotos (061784452) Mapa VDC fotos (061784452) (061784452) 6010.2022/0000634-7 / pg. 17

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=377907.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 17:56:14.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 17.509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 166/18, do Vereador Reis - PT)

Denomina Praça Jonatha Santos da Silva o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/ Jaraguá, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Jonatha Santos da Silva o espaço livre 7M do croqui 104376, delimitado pelas ruas Eduardo Coimbra, João Amado Coutinho e por lotes particulares, localizado no Setor 215, Quadra 01, no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/ Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de novembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 13 de novembro de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2020, p. 1 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

Pedido de substituição de fotos (061...) (061...) 1010.2022.E.0063207.00-8 / pg. 18

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 060826718

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 014/22, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, denomina Praça Getulio Cintra o logradouro público localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo ao Encaminhamento 060577126 retornamos com a manifestação contrária de CASE/DLE no documento SEI 060784538 em resposta ao pedido de subsídios formulado às págs 9 e 10 do SEI 060554162, considerando que o local já se encontra denominado.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

Pedido de subsídios - Encaminhamento 060826718/22 (SEI 060784538) - 6010.2022/0000634-7 / pg. 19

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 01/04/2022, às 17:00.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 04/04/2022, às 10:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060826718** e o código CRC **14C5A1E3**.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Informação SMUL/ATAJ Nº 061378918

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14/2022 - de autoria da Vereadora Juliana Cardoso que denomina **"Praça Getúlio Cintra**" o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2022 de autoria da Sra. Vereadora Juliana Cardoso em que se busca denominar Praça Getúlio Cintra, o espaço público inominado localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra. (060554162 - fl. 2)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (060554802)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que " *de acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa, na tela anexa do MDC (060784466), como sendo a praça já denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, CODLOG 53.321-1, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020, conforme documento 060784466*".

Quantos aos quesitos formulados em doc. 060554162 – fl. 9/10, esclarece a Divisão que o local é bem público; existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 53.321-1; a praça foi denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020 (Processo 6010.2018/0000576-9); a denominação atual (Praça Jonatha Santos da Silva) não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07; o nome proposto "*Getulio Cintra*" não constitui homonímia até a presente data; a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado e a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 14/2022 não poderá prosseguir.

Pedido de subsídios informações 061378918 PL 14/2022 SEI 6010.2022/0000634-7 / 061467010 pg. 21 6010.2022/0000852-8 / pg. 21

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=377907.

(060784538)

Entendimento este acolhido pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (060826718)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (061192726)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (061110167).

Contudo, com o devido respeito, ressaltamos o parecer anteriormente apresentado pela própria SMC/AHM/NDL em outra situação semelhante, de forma contrária a alteração de nome - SEI nº 6010.2022/0000627-4 - doc. 060685937, conforme segue:

> "A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, **estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial,** (...)
>
> As exceções são as seguintes:
>
> I - constituam denominações homônimas;
>
> II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;
>
> III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.
>
> **O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança** (Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III)".
>
> (...)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que é vedada a alteração da denominação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 e artigo 15º do Decreto 49.346 de 27 de junho de 2007.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos
Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ

Pedido de subsídios - informações 061378914/2022 - 6010.2022/0000852-8 / pg. 22

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 11/04/2022, às 17:43.

Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 12/04/2022, às 09:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061378918** e o código CRC **00D13B1D**.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000634-7

Informação SMC/AHM/NDL Nº 061192726

São Paulo, 07 de abril de 2022.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Getulio Cintra**
Processo SEI nº **6010.2022/0000634-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Getulio Cintra** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 014/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Este foi participante de mobilizações por melhoria das condições de vida da população.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Pedido de subsídios informações 061192726 14/22 SEI 6010.2022/0000634-7 / pg. 24 6010.2022/0000852-8 / pg. 24

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 07/04/2022, às 12:42.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 07/04/2022, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061192726** e o código CRC **CB172375**.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 98/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que denomina Praça Getulio Cintra o espaço público inominado, localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, Distrito Jaraguá/ Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061554287** e o código CRC **F62A681C**.

Matéria DOCREC 455/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 14/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377907.